

Lisboa, 24 de Março de 2017

Pronúncia da Federação Portuguesa do Táxi – FPT sobre a proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português

Conforme tivemos oportunidade de transmitir a V. Exas. sempre foi entendimento da Federação Portuguesa do Táxi que as viaturas a utilizar para efetuar o transporte definido na proposta de Lei devem ser provenientes dos atuais contingentes das licenças de táxi, em termos e proporções a definir pelas respetivas câmaras municipais, até porque, segundo declarações públicas de vários responsáveis autárquicos, algumas câmaras registam excesso de licenças emitidas face aos níveis de procura.

Assim foi com agrado que registamos que essa preocupação está salvaguardada na proposta de alteração apresentada por esse Grupo Parlamentar à proposta de Lei nº 50/XIII.

Em particular registamos com satisfação a adoção de medidas concretas para evitar a prática do *dumping*, incluindo a previsão para a fixação de um preço mínimo.

No entanto e com o objetivo de contribuir para o enriquecimento da proposta em análise sugerimos sejam equacionados no respetivo texto as seguintes questões:

- i) Nas características dos veículos, conforme constam do artigo 8º da proposta de alteração, considera a FPT que deve ser acrescentada a possibilidade de o veículo possuir, no mínimo, três portas, incluindo bagageira;
- ii) Deve também ficar expressamente previsto que a licença municipal a atribuir aos TVDE é intransmissível e caduca no termo de um período a fixar, em regulamento municipal, pelas respetivas autarquias;
- iii) Deve também ficar expressamente previsto que os titulares das licenças de táxi que concorram à atribuição de uma licença de TVDE devem entregar, em depósito e sem perda dos respetivos direitos, as respetivas licenças de táxi e proceder à respetiva descaracterização da viatura.

Atentamente,

Pela Direção

O Presidente



Carlos Ramos